

Pregão	90005/2025			
Data de Abertura	13/01/2025			
Empresa	WYNTECH SERVIÇOS EM INFORMATICA LTDA			
CNPJ	08.911.585/0001-03			
Check List Relativo às planilhas de Formação de Custos				
1.	Verificações prévias	Sim	Não	Não se aplica
1.1	Edital exige salários mínimos?	x		
1.2	Há exigência de valores mínimos de benefícios?		x	
1.3	Há condição diferenciada de férias (períodos de recesso sem exigência de substituição, etc.)?		x	100% de substituição para as três categorias.
2.	Verificações na planilha			
2.1	Em caso de resposta positiva ao item 1.1, a proposta atende aos valores mínimos de salários definidos no edital?	x		
2.2	Foi apresentada a CCT a qual se vincula a empresa (CLT art. 511 § 2º)?	x		DF000783/2024 - SINDDP-DF x SINDESEI-DF (vigente até 30/04/2025)
2.3	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), os valores da proposta estão abaixo dos valores estimados para empresas desoneradas (no edital, estes valores são diferentes dos valores estimados para empresas sem este benefício)?			
2.4	Em caso de resposta negativa ao item 1.1, a proposta atende aos pisos salariais estipulados na CCT apresentada?			
2.5	O RAT apresentado na proposta condiz com o SAT/RAT associado ao CNAE PREPONDERANTE na GFIP da empresa (vide Anexo V do RPS (Decreto nº 3048/99) c/c Anexo I da IN RFB 1.027/2010 e Anexo I da IN RFB 1.071/2010)?		x	A licitante por três vezes foi incapaz de apresentar documentação que comprovasse que o percentual lançado na proposta é o adequado.
2.6	Caso haja incidência de FAP sobre o RAT, foi apresentado o comprovante?		x	A licitante por três vezes foi incapaz de apresentar documentação que comprovasse que o percentual lançado na proposta é o adequado.
2.7	Foi apresentado o memorial de cálculo de cada percentual constante nas planilhas de formação de custos, bem como de cada item cotado nos módulos 2 e 3 (equipamentos, uniformes, EPIs, etc)?		x	A licitante por três vezes falhou em apresentar o memorial de cálculo que é exigência do edital. "Deverá ser apresentado memorial de cálculo para os itens da planilha de formação de custos por categoria, conforme Anexo 6, especialmente os variáveis, cujo cálculo dependa de dados estatísticos e que não sejam decorrentes de obrigação legal. Tal memorial será avaliado pelo Pregoeiro, com o suporte técnico da Equipe de Apoio com formação profissional na área contábil, havendo a possibilidade de diligências e complementação de informações, caso se entenda necessário."
2.8	Caso haja adicional noturno, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou memorial de cálculo pelo padrão da CLT, adaptado à situação da contratação)?			x
2.9	Caso haja adicional de periculosidade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário base)?			x
2.10	Caso haja adicional de insalubridade, o mesmo foi calculado corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT, onde a base do cálculo deve ser o salário mínimo vigente)?			x
2.11	Caso haja cotação de horas extras de forma habitual, estas foram calculadas corretamente (vide condições estipuladas em CCT/ACT, ou em CLT)?			x
2.12	Caso haja cotação de materiais ou equipamentos, foram observadas as condições de depreciação estipuladas pela ADVOSF?			x
2.13	Caso a empresa tenha se declarado desonerada (percentual de INSS no módulo 4.1 zerado), foi apresentada a fundamentação legal e cotado corretamente o INSS sobre o faturamento? Os percentuais de desoneração estão corretos?			
2.14	Os cálculos estão efetuados corretamente, de acordo com a planilha padrão de conferência (incluindo cálculo de impostos "por dentro" e cálculo de percentuais de despesas administrativas e lucro na forma definida na IN 02/2008, ou seja, despesas administrativas incidem sobre o total dos módulos 1 a 4; lucro incide sobre o total dos módulos 1 a 4 acrescidos das despesas administrativas; impostos incidem sobre o valor final)?			
2.15	Os percentuais de aviso prévio trabalhado e indenizado e de suas respectivas multas são coerentes com a sistemática explanada pela SCISF?			Não foi possível avaliar devido ao descumprimento do item 2.7.
2.16	Os cálculos de arredondamento são condizentes com as disposições do Ato nº 20 de 2010 do Primeiro-Secretário (inclusive no resumo)?			
2.17	Os benefícios previstos em CCT estão cotados na proposta (observar que o Plano de Saúde na CCT do SEAC/SINDSERVIÇOS não pode ser aceito, tendo em vista o posicionamento da ADVOSF)?	x		
2.18	Caso não cotado algum benefício previsto em CCT, há justificativa válida apresentada pela empresa?			
2.19	Há alguma categoria com fator K superior a 2,70 sem justificativa plausível (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			Será avaliado posteriormente.
2.20	No caso da empresa se beneficiar da desoneração, mesmo que o fator K seja menor que 2,70, há valores abusivos de lucro, despesas administrativas ou quaisquer outros elementos da planilha (caso haja, deve ser pedida redução dos valores à empresa)?			Será avaliado posteriormente.
2.21	Os percentuais decorrentes de obrigação legal foram cotados corretamente?			Conforme disposto no edital: "As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS deverão apresentar o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais (DACION) ou Escrituração Fiscal Digital (EFD), comprovando que as alíquotas dos referidos tributos constantes da planilha de custos correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis nos. 10.637/2002 e 10.833/2003, com base nos quatro últimos demonstrativos ou, quando estes forem em número inferior a quatro, nos demonstrativos apresentados após o enquadramento da empresa no regime de tributação lucro real." Pede-se a licitante que, em atendimento ao disposto no edital, efetue o ajuste das alíquotas dos tributos para o período destacado acima e apresente os referidos demonstrativos(DACION ou EFD). Foram dadas três oportunidades à licitante para ajustar sua proposta às exigências do edital. Por três vezes a licitante falhou em apresentar as adequações solicitadas. A licitante insistentemente descumpriu a seguinte exigência do edital: "Apresentar Demonstrativos de Apuração de Contribuições Sociais(DACION) ou Escrituração Fiscal Digital(EFD) comprovando que as alíquotas de PIS e COFINS lançadas na proposta correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos com base nos últimos 4 (QUATRO) demonstrativos."
2.22	Os percentuais decorrentes de dados estatísticos foram calculados corretamente e possuem justificativas plausíveis?		x	Não foi possível avaliar devido ao descumprimento do item 2.7.
2.23	No caso de haver outros itens na contratação sem relação com terceirização, os cálculos aritméticos foram efetuados corretamente?			
2.24	As verbas variáveis foram calculadas de acordo com o número de dias considerados usualmente pelo Senado (22 dias para 2ª a 6ª; 15 dias para escala 12x36; 26 dias para 2ª a sábado)? Em caso negativo, foram apresentadas as devidas justificativas?	x		
2.25	Foi cotada individualmente Contribuição Assistencial?			x
2.26	O valor do auxílio-alimentação obedece ao estipulado pela decisão da Comissão Diretora do Senado Federal (R\$ 44,07 ao dia por empregado, no mínimo)	x		
2.27	A planilha foi apresentada na forma mais atualizada?		x	A licitante apresentou planilha com a rubrica "Incidência do 4.1. sobre o Custo da Reposição" zerada, o que invalida a planilha. Lançando os parâmetros informados na proposta da licitante na planilha de conferência exigida pelo edital foram encontrados os seguintes preços finais para as três categorias, respectivamente de Encargado Geral, Apoio Administrativo I e Apoio Administrativo II: - R\$ 115.020,38, R\$ 6.478,15 e R\$ 8.567,00, totalizando, para o quantitativo definido no edital, um valor global de R\$ 17.515.122,36. A proposta apresentada pela licitante para as referidas categorias foi: R\$ 14.796,20, R\$ 6.392,41 e R\$ 8.446,11, totalizado para o quantitativo definido no edital, um valor global de R\$ 17.277.417,96. Em resumo, a licitante apresentou planilha com valor R\$ 237.704,40(duzentos e trinta e sete mil, setecentos e quatro reais e quarenta centavos) superior à proposta ofertada durante a fase de lances, em descumprimento às regras do edital.

(assinado eletronicamente)

Fernando Kiss Campos

Serviço de Elaboração de Estimativas de Custos - SELESC